



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO
CONTRIBUINTE E DO CONSUMIDOR - CDDCC**

**PARECER AO PROJETO DE LEI 120/23,
DE AUTORIA DO VEREADOR
JOSEMIR SANTOS SILVA, QUE
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
CONSUMIDOR NO ÂMBITO DO
MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS.**

I – RELATÓRIO

Cuida-se de análise e parecer meritório desta Comissão Permanente sobre o projeto de lei supracitado, que dispõe, resumidamente, sobre a **instituição do Dia Municipal do Consumidor no âmbito do município de Parauapebas**.

A proposição perpassou pelas comissões pertinentes e, neste ato, sobreveio para a **Comissão de Defesa Dos Direitos Do Contribuinte E do Consumidor - CDDCC**, para a emissão de parecer sobre a demanda.

É o relatório.

Passo a opinar.

II – VOTO DO RELATOR

A Comissão de Defesa Dos Direitos Do Contribuinte E Do Consumidor – CDDCC recebeu a proposição em análise para emitir parecer.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO
CONTRIBUINTE E DO CONSUMIDOR - CDDCC**

No âmago do projeto, o vereador justifica que o projeto

“[...] as normas jurídicas foram se aperfeiçoando, adaptando-se às realidades das sociedades ao seu tempo, principalmente no escopo de proteger cada vez mais a parte hipossuficiente da relação comercial- o consumidor.”

A Comissão de Defesa Dos Direitos Do Contribuinte E Do Consumidor - CDDCC ponderou que o projeto é constitucional e legal. Outrossim, a Procuradoria Legislativa desta Casa também defendeu que a proposição aqui tratada é constitucional e legal.

Sendo assim, adentrando no aspecto meritório, voto pela **aprovação do projeto de lei**, com fins de manter o prosseguimento e publicação do projeto de lei em apreço.

Para além disso, deixo aqui a paráfrase de nossa Constituição Federal, que em seu art. 196, caput, preconiza ser a saúde um direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem acesso **universal** (CRFB/88, art. 198).

Por todo o exposto, este relator manifesta-se **pela aprovação do Projeto de Lei 120/2023.**

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela aprovação do Projeto de Lei em comento.

Parauapebas/PA, 04 de setembro de 2023.



JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA
Vereador/PP
Relator



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO
CONTRIBUINTE E DO CONSUMIDOR - CDDCC

A Comissão de Defesa Dos Direitos Do Contribuinte E Do Consumidor - CDDCC,
acompanhando o voto do Relator,

VOTOU PELA APROVAÇÃO do Projeto de Lei 76/23.

Estiveram presentes os senhores Vereadores, Josivaldo da Antonio da Silva, Anderson Marcos Moratorio e Elvis Silva Cruz.

Parauapebas/PA, 04 de setembro de 2023.



JOSIVALDO ANTONIO DA SILVA

Presidente

ANDERSON Assinado de forma
MARCOS digital por
MORATORIO: ANDERSON
89913078687 MARCOS
078687 MORATORIO:89913

ANDERSON MARCOS MORATORIO

Membro



ELVIS SILVA CRUZ

Membro